

DECRETO Nº 1119, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Declara a utilidade pública e institui servidão administrativa na área do Sítio Angico, destinada a perfuração e instalação de poço artesiano comunitário pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, atendendo as necessidades hídricas de toda a população circunvizinha”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, nas áreas privadas dos imóveis localizados, Sítio Angico, na área das coordenadas geográficas: 6° 50' 35,46" - 38° 6' 58,47", tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço em cada localidade.

§1º Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.

Art. 2º São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas.

Art. 3º A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.

Art. 4º O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.

Art. 5º Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.

Art. 6º As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 7º Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida – PB, em 08 de fevereiro de 2024.

JOAO RABELO DE SA
NETO:02179062494

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida

Assinado de forma digital por JOAO
RABELO DE SA NETO:02179062494
Dados: 2024.02.08 10:52:16 -03'00'